



ESTADO DE MINAS GERAIS  
"Em Busca Do Tempo Perdido"

---

***Autoriza o Município de Nanuque a criar o Programa Banco de Medicamentos, que especifica"***

A Câmara Municipal de Nanuque aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Fica o Município de Nanuque autorizado a instituir o Programa Banco de Medicamentos, com o objetivo de captar doações de medicamentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas, às pessoas residentes na Sede, no distrito de Vila Pereira e no povoado de Gabriel Passos, desde que apresentando o respectivo "receituário médico".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto às farmácias e drogarias, consultórios médicos, empresas, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam, ou seja, dentro de, no mínimo, 30 (trinta) dias do prazo de validade.

- A existência do Programa Banco de Medicamentos não desobriga o Município de manter em funcionamento a Farmácia Popular, que já cuida da distribuição de medicamentos à população.

- É facultado ao Município, também, proceder doação de medicamentos ao Programa.

A distribuição dos medicamentos às pessoas de baixa renda, e, especialmente, aos idosos, poderá se realizar através de entidades assistenciais sem fins lucrativos e previamente cadastradas

